

**PARECER Nº 164/2011 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 327/10**

Objetiva o presente Projeto de Lei nº 327/10 de autoria do nobre vereador Jamil Murad (PCdoB) afixação de etiqueta utilizando método "Braille" específica para consumidores portadores de necessidades especiais (visual) em todos os produtos oferecidos nos supermercados, hipermercados e afins.

A obrigação da afixação será para supermercados que possuem área de venda de 200 (duzentos) a 5.000 (cinco mil) metros quadrados e para hipermercados com área de venda superior a 5.000 (cinco mil) metros quadrados.

A inobservância do estipulado nesta lei acarretará as sanções:

multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para supermercados, aplicada em dobro em caso de reincidência.

multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para hipermercados, aplicada em dobro em caso de reincidência.

Os estabelecimentos que se enquadram nesta lei deverão se adaptar no prazo de 60 (sessenta) dias contado da sua publicação.

Quanto ao aspecto pertinente a nossa Comissão a matéria é oportuna, beneficiará os portadores de necessidades especiais (visuais) que terão maior independência para fazer compras no Super Mercados só sem acompanhante para a escolha dos produtos de seu interesse.

Assim sendo, o parecer do presente projeto é favorável.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 20/04/11.

Gilson Barreto – PSDB - Presidente

Wadih Mutran – PP - Relator

Aurélio Nomura - PV

Domingos Dissei – DEM

Jamil Murad – Pcdob